



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1359/98.

LEI N.º

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DE
PRODUTOR, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

NOÉ NAURO BENETTI, Prefeito Municipal em
Exercício de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO à todos os habitantes deste
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a DOAR
Blocos de Notas Fiscais de Produtor, à todos os Produtores Rurais existentes no
Município.

Parágrafo Único - A Doação de que trata este Artigo, visa incentivar o nos-
so Produtor Rural a destacar a referida Nota Fiscal, e,
acima de tudo o aumento do Movimento Econômico
Agropecuário.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente
Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
12 de fevereiro de 1998.
46º ano da Fundação e 36º ano da Instalação.


NOÉ NAURO BENETTI
Prefeito Municipal em Exercício

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data
supra.


AMÁURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração